



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 180/XIII/1ª
“PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE DINHEIROS PÚBLICOS PARA FINANCIAMENTO DIRETO OU
INDIRETO DE ATIVIDADES TAUROMÁQUICAS.”

PONTA DELGADA, 23 DE MAIO DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1550 Proc. n.º 02.08
Data:	06/05/27 N.º 256/X



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 23 de maio de 2016, na delegação da Assembleia Legislativa da ilha de São Miguel, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Lei n.º 180/XIII/1.^a, “Proíbe a utilização de dinheiros públicos para financiamento direto ou indireto de atividades tauromáquicas..”

O mencionado Projeto de Lei n.º 180/XIII/1.^a deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 29 de abril de 2016 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O Projeto de Lei em apreciação, cuja autoria pertence à Representação Parlamentar do PAN, foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer no prazo de 20 dias.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro.

CAPÍTULO III

Apreciação na generalidade

O Projeto de Lei ora em apreciação visa (cf. artigo 1.º) proibir “utilização de dinheiros públicos para financiamento direto ou indireto de atividades tauromáquicas.”

A referida proibição materializa-se, segundo o artigo 3.º, da seguinte forma:

1. “É proibida a utilização de dinheiros públicos para financiamento direto ou indireto de atividades tauromáquicas, ou ainda qualquer apoio institucional a estas actividades.

2. Para efeitos do número anterior, considera-se apoio institucional ou financeiro, os seguintes:

- a) Atribuição de qualquer tipo de subsídio;
- b) Apoios à criação de touros de raça Brava de Lide;
- c) A isenção de taxas ou de licenças a que os eventos estejam sujeitos;
- d) A compra de bilhetes por entidades públicas;
- e) O investimento em bens móveis e imóveis;
- f) A celebração de protocolos com entidades ligadas às atividades tauromáquicas, tais como escolas, tertúlias ou clubes;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

- g) A contratação de serviços de publicidade para eventos tauromáquicos ou eventos onde venha a verificar-se este tipo de atividade;
- h) A contratação de cavaleiros, grupos de forcados, aluguer de bovinos ou equídeos, contratação de matadores ou grupos de forcados;
- i) Entre outros meios que se mostrem aptos à beneficiação ou promoção das atividades tauromáquicas.”

A iniciativa começa por sustentar que “A tauromaquia é uma atividade que tem vindo a sofrer um grande declínio”, invocando-se para o efeito os seguintes fundamentos:

- i. “cada vez menos pessoas concordam com este tipo de entretenimento”;
- ii. “cada vez menor interesse e procura dos espectadores por este tipo de atividade”;
- iii. “O número de espetáculos realizados não é suficiente para sustentar a atividade.”

Assim, considera-se que “O que sustenta esta indústria são os apoios, subsídios e financiamentos públicos”, sendo referidos diversos exemplos de apoios deste género.

Por outro lado, relembra-se que “o Parlamento Europeu aprovou, por maioria absoluta, a emenda 1347 por forma a que os fundos da Política Agrária Comum "não sejam usados para apoiar a reprodução ou a criação de touros destinados às atividades de tauromaquia”.

Por fim, refere-se ainda que “As atividades ligadas à tauromaquia provocam, para além da dor física, um elevado nível de stresse.”



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Face ao exposto, entende-se que “não deve ser o dinheiro público a suportar uma atividade que é controversa, que implica sofrimento de animais não humanos, que contraria a mais recente legislação europeia e, que de resto, a maioria dos portugueses não aceita e não apoia.”

CAPÍTULO IV

Apreciação na especialidade

Nada a registar.

CAPÍTULO V

Parecer

A Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, emitir parecer negativo relativamente ao Projeto de Lei n.º 180/XIII/1ª, “Proíbe a utilização de dinheiros públicos para financiamento direto ou indireto de atividades tauromáquicas”, com os votos contra por parte do PSD, CDS/PP e PPM e com a abstenção por parte do PS.

O PCP, com assento na Comissão mas sem direito a voto, não se pronunciou sobre o assunto.

A Comissão promoveu a consulta da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda (nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma vez que esta não integra a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), não se pronunciou sobre o assunto.

Ponta Delgada, 23 de maio de 2016.

A Relatora

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Arlinda Nunes'.

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Catarina Moniz Furtado'.

(Catarina Moniz Furtado)